



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONT. Nº 015/2016**

**CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - MONTENEGRO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME.**

**C.N.P.J. - 04.079.035/0001-19**

**ENDEREÇO - RUA JOSE DUARTE, 61, TORORO, SALVADOR - BA**

**OBJETO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CIRCUITO INTERNO DE TV.**

**VALOR: R\$ 21.480,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) VALOR TOTAL ANUAL.**

**PROCESSO - Nº 1238/2016**

**LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 022/2016**

**VIGÊNCIA - 12 (MESES) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**AÇÃO - 2000**

**ELEMENTO - 3390.39**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 015/2016, que entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado Marcelo Nilo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MONTENEGRO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME** estabelecida à Rua Jose Duarte, 61, Tororó, Salvador - BA - CEP: 40.050-050, inscrita no CNPJ, sob o n.º 04.079.035/0001-19, por seu representante legal, Maria Da Conceição Queiroz De Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão Presencial n.º022/2016, Lei Federal n.º10.520/02, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 02/06/2016, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei federal n.º8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual n.º9.433/2005, pela proposta comercial apresentada no Processo n.º1238/2016 pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do circuito interno de TV, especificados no Anexo I do Pregão Presencial n.º1238/2016 e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame, conforme Anexo I deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido na Lei Estadual n.º9433/2005, desde que não haja manifestação expressa de nenhuma das partes e o fiel cumprimento das obrigações oriundas do certame licitatório.



## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, desde a assinatura do presente instrumento, a prestar toda a manutenção preventiva e corretiva com a utilização, em qualquer caso, de profissionais e materiais próprios, ainda que seja necessária a substituição de peças para o bom uso dos equipamentos, conforme abaixo:

- a) **CÂMERAS HD, ANALÓGICA, TVI e IP** - Serão realizadas limpezas das lentes, caixa de proteção, regulagem de foco, verificação nos conectores, testes de tensão nas fontes de alimentação dos equipamentos, testes de zoom e posicionamento das câmeras;
- b) **CÂMERAS SPEED DOMES HD, ANALÓGICA, TVI e IP** - Serão realizadas limpezas das lentes, caixa de proteção, regulagem de foco, verificação nos conectores, nas hastes de fixação das câmeras, testes de tensão nas fontes de alimentação dos equipamentos, testes de zoom, testes de rotação e translação e posicionamento das câmeras;
- c) **DVR (STAND ALONE) HÍBRIDO** - Serão realizadas limpezas dos equipamentos, verificação dos conectores quanto às intempéries e verificação das configurações de gravação nas diversas modalidades (HD, ANALÓGICA, TVI e IP);
- d) **QUADRO DE BLOCO MDF** - Serão realizadas limpezas nos quadros, verificação e ajuste dos conectores;
- e) **SISTEMA DE GRAVAÇÃO GEOVISION** - Serão realizadas limpezas nas placas de capturas, verificação e ajuste dos conectores, liberação de acesso remoto para computadores e smartphones pertencente a Casa Legislativa;
- f) **SISTEMA DE GRAVAÇÃO DVR (STAND ALONE)** - Liberação de acesso remoto do sistema de gravação dos DVR's para computadores e smartphones pertencente a Casa Legislativa, atualização do programa de acesso remoto do sistema de gravação dos DVR's;
- g) A manutenção preventiva consistirá em uma revisão mensal, dos equipamentos, objeto do contrato e descrito no **Anexo I**;
- h) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados quando solicitados, expressamente pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contados da solicitação da **CONTRATANTE**;
- i) Quando necessária a substituição de peças e equipamentos, a **CONTRATADA** submeterá à **CONTRATANTE** um orçamento prévio que, uma vez aprovado, terá seus valores reembolsados pela própria **CONTRATANTE** ao termo da substituição;



j) A **CONTRATADA** se obriga a restituir à **CONTRATANTE**, para efeitos de controle, todas as peças e utilidades substituídas por aquelas que tenham tido seus custos arcados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À **CONTRATANTE**, que neste ato se obriga a impedir intervenções de terceiros nos serviços a serem prestados, e a fornecer todos os meios necessários ao acesso da **CONTRATADA** aos equipamentos, fica assegurada a plena fiscalização deste Contrato.

Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local, observadas as normas da Casa. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças ou através de depósito bancário em conta-corrente, no 8º (oitavo) dia contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, o valor estimativo de **R\$1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)** mensais após apresentação da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo IPG-DI – pro-rata, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato. Multa moratória de 2% (dois por cento), mais encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro-rata-die sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.



Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do IGP-DI, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor.

Para fins de atualização monetária dos débitos da Administração, será observado o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento de cobrança.

A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o quantitativo de equipamentos previsto, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº9.433/2005 sempre mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA**

A **CONTRATADA** se reconhece, para todos os fins, como a única e exclusiva empregadora dos trabalhadores que, em seu nome, prestem os serviços objeto do presente Contrato, respondendo de forma exclusiva pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.

A **CONTRATADA** é a única responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em virtude de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, respondendo ainda, objetivamente, pelo fato dos serviços prestados e dos materiais por ela fornecidos nesta prestação.



## CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)** correspondente a **1% (um por cento)** do preço ajustado para a prestação anual dos serviços de manutenção, mediante depósito em dinheiro ou fiança bancária, facultado à **CONTRATANTE** reter de seus créditos tal importância em caso de recusa no cumprimento deste ônus.

A liberação da garantia será feita pela **CONTRATANTE** depois de vencido o prazo de garantia das utilidades que servem de objeto ao presente Contrato.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, incluindo-se as estipuladas nos anexos e aditivos, serão de responsabilidade da parte que lhes der causa.

A **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das multas nos percentuais e hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, na forma da Lei Estadual nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas previstas neste Contrato correrão por conta do Projeto/Atividade **2000 Elemento 3390.39** do vigente Orçamento que vincula a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO CONTRATUAL

As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 14 de Setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPUTADO MARCELO NELO - PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MONTENEGRO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**  
**MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

### TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fis. 36 do Livro 26

Bahia 15 de Setembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



## ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Câmera de vigilância colorida multe marcas, infravermelho, em HD, analógica, TVI e IP.	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
02	Câmera de vigilância Speed Dome colorida, multe marcas, infravermelho, em HD, analógica, TVI e IP.	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
03	Gravador DVR (Stand Alone) hibrido com entrada para câmeras em HD, analógica, TVI e IP.	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
04	Quadro de bloco MDF.	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
05	Sistema de gravação Geovision (placa de captura)	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
06	Acesso remoto interno para computador e smartfone.	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)</b>				
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais)</b>				

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

#### CÂMERAS HD, ANALÓGICA, TVI e IP

Serão realizadas limpezas das lentes, caixa de proteção, regulagem de foco, verificação nos conectores, testes de tensão nas fontes de alimentação dos equipamentos, testes de zoom e posicionamento das câmeras.

#### CÂMERAS SPEED DOMES HD, ANALÓGICA, TVI e IP

Serão realizadas limpezas das lentes, caixa de proteção, regulagem de foco, verificação nos conectores, nas hastes de fixação das câmeras, testes de tensão nas fontes de alimentação dos equipamentos, testes de zoom, testes de rotação e translação e posicionamento das câmeras.





### **DVR (STAND ALONE) HIBRIDO**

Serão realizadas limpezas dos equipamentos, verificação dos conectores quanto às intempéries e verificação das configurações de gravação nas diversas modalidades (HD, ANALÓGICA, TVI e IP).

### **QUADRO DE BLOCO MDF**

Serão realizadas limpezas nos quadros, verificação e ajuste dos conectores.

### **SISTEMA DE GRAVAÇÃO GEOVISION**

Serão realizadas limpezas nas placas de capturas, verificação e ajuste dos conectores, liberação de acesso remoto para computadores e smartphones pertencente a Casa Legislativa.

### **SISTEMA DE GRAVAÇÃO DVR (STAND ALONE)**

Liberação de acesso remoto do sistema de gravação dos DVRs para computadores e smartphones pertencente a Casa Legislativa, atualização do programa de acesso remoto do sistema de gravação dos DVRs.



Do Deputado Luiz Augusto comunicando que, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar, esteve ausente nas Sessões dos dias 1º, 02 e 03 /08/2016.

## SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

#### RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, e disposições do Edital do Pregão Presencial nº034/2016, Processo nº5271/2016, que tem como objeto aquisição de ventiladores, garrafas térmicas e guardanapos de papel, decidiu pelo critério, de julgamento de menor preço, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa ALFAC COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, C.N.P.J.: 07.417.086/0001-00, para o lote 01 com o valor total de R\$2.010,00 (dois mil e dez reais) e para o lote 02 com o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 14 de setembro de 2016. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 015/2016  
CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99  
CONTRATADA - MONTENEGRO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME.  
C.N.P.J. - 04.079.035/0001-19  
ENDEREÇO - RUA JOSE DUARTE, 61, TORORO, SALVADOR - BA  
OBJETO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CIRCUITO INTERNO DE TV. VALOR: R\$ 21.480,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) VALOR TOTAL ANUAL.  
PROCESSO - Nº 1238/2016  
LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 022/2016  
VIGÊNCIA - 12 (MESES) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
AÇÃO - 2000  
ELEMENTO - 3390.39

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 014/2016  
CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99  
CONTRATADA - MIDIACLIP LTDA - EPP.  
C.N.P.J. - 04.476.582/0001-38  
ENDEREÇO - ALAMEDA GÊNIOVA, Nº 210 - PITUBA, SALVADOR/BA.  
OBJETO - ACONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECORTES DE JORNAL PARA ATENDER A DEMANDA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS QUE TRAMITAM ENVOLVENDO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS DIÁRIOS DPJ CAPITAL-BA, TRT-BA, J. FEDERAL-BA, TRE-BA E D. UNIÃO - BA (SEÇÃO I E II), COM LEITURA DO NOME DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA E CAIXA DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR.

VALOR: R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
VALOR TOTAL.

PROCESSO - Nº 3964/2016

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 032/2016

VIGÊNCIA - 12 (MESES) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO - 2000

ELEMENTO - 3390.39

## SAF - DIVERSOS



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SINDSALBA

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - SINDSALBA, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 20º, inciso II, artigo 26º e artigo 27º do Estatuto da entidade, resolve CONVOCAR, extraordinariamente, os Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de setembro de 2016, quinta-feira, às 09:00h, em primeira convocação, ou às 09:30h, em segunda convocação, no auditório jornalista Jorge Calmon, 1º andar, do prédio anexo Senador Juracy Magalhães, com as presenças dos advogados dos escritórios Arts e Advogados Associados e Amado e Torres Advocacia.

ORDEM DO DIA  
- Plano de Cargos e Salários,  
- O que ocorrer

Salvador, 12 de setembro de 2016

FLÁVIO AUGUSTO CÉZAR DE ABREU  
Presidente Sindualba

SINDSALBA  
Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia  
Endereço: Av. Lado Verde Filho nº1481 - Condomínio Maracajá Walk Street, Torre A, Sala 121 Paralela  
Salvador, BA Cep 41300-181  
Telefone 71-3488-8107

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;  
R E S O L V E:  
ATOS:  
Nº. 49.342/2016 - Designar MARTAMARIA DOURADO LOPES, cadastro n.º 089.748, para responder pela Gerência do Departamento de Apoio